



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 002/65

Espécie do Expediente: " VETO DO SENHOR PREFEITO AO

PROJETO DE LEI Nº 44/64."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 11 / JANEIRO / 19 65

Protocolado sob N.º _____

ANDAMENTO

Deu entrada na sessão relativa ao dia 11/1/1965.

Examinado a Emissão Financeira e Serviço Público em 11.1.1965.

1. CELSO LOPES -
2. ELZO JARDIM -
3. CARLOS SANTI'ANNA

Rejeitado o Veto do Sr. Prefeito em Sessão Plenária de 18/1/65



Em, 11 de janeiro de 1.965

N.º 5/65

Sr. Presidente.

Incluso devolvo a V. Excia. para reexame dessa Casa, devidamente vetado, o projeto de lei, por ela aprovado, que concede um abono provisório de 70% aos servidores municipais.

Esta decisão baseia-se no fato de não poder, o Executivo, no momento arcar com o aumento de despesa que a elevação do "quantum" acarretará para o município. Assim sendo, alicerçada no artº 30, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, decidimos vetar o referido projeto, por ser contrário aos interesses Municipais.

Efetivamente, a manutenção do nível aprovado pela Casa que, com tanto brilho, é dirigida por V. Excia. acarretará um aumento de despesa de R\$ 15.000.000, aproximadamente, além da verba prevista em nosso orçamento que é de 25.000.000. Na base proposta por esta Executivo, a verba seria ultrapassada em R\$ 2.800.000 em números redondos, excesso esse que seria coberto facilmente com o saldo financeiro de 1.964, no qual retivemos a quantia de - - - R\$ 4.500.000. Acontece porém, que a elevação do montante a ser pago em abono provisório excede a nossa previsão de despesa em R\$ - - - 15.000.000, deficit esse que, por mais otimismo que mantenhemos com referência à arrecadação de 1.965, devemos encarar com o máximo de reserva, visto que não será coberto com facilidade. Somos conhecedores, também, embora a devida comunicação ainda não nos tenha chegado às mãos, que essa colenda Câmara decidiu aumentar a importância de seu "jeton" para R\$ 7.000 por sessão, o que acarretará um aumento de despesa da ordem de R\$ 2.500.000, os quais somados à despesa anterior, eleva o descoberto orçamentário a R\$ 14.500.000. Por outro lado, a aprovação do código tributário, mercê das emendas apresentadas pelos vereadores, teve sua repercussão cerceada em grande parte dos impostos, os quais deverão arrecadar as quantias que previmos no orçamento. Do quadro acima verifica-se que vamos arrecadar pouco mais do previsto, mas vamos arcar com uma despesa aumentada, já no início do exercício, em quasi 10%. Outro óbice que se nos depara é a demora da remessa dos autógrafos do código tributário, para a devida promulgação, fato esse que nos reduz a arrecadação, unicamente, ao imposto de transmissão "inter-vivos" no corrente mês, de vez que não se pode cobrar os outros tributos, o que já deverá ser feito nas novas bases.

ILMO. SR.

DR. ATILLA ZANONI DA SILVEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

103
Ruy

.....
É pensamento do Executivo, e reitera aqui a proposta já feita por ocasião da discussão do projeto, por intermédio de nosso líder, aumentar o abono provisório, em março próximo, em 30%, retroativos a janeiro, se o comportamento da arrecadação - isso autorizar, entretanto, conforme o que aqui expuzemos, corremos o risco de não poder pagar o aumento em fevereiro próximo.

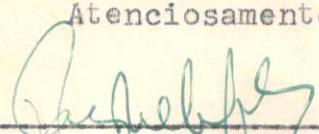
De outro lado, o aumento do custo de operações de serviços, que continuará ainda em bôa parte de 1.965, até ser estabilizada, deverá proporcionar outro aumento de despesa que deverá atingir a 20% da nossa previsão orçamentária.

De todo o exposto, a premissa que ressalta a nossos olhos é a de que, se mantido o nível do abono pela augusta Câmara, deveremos paralizar grande parte das obras em execução, algumas das quais de interesse vital para o município, em seu desenvolvimento, paralização essa cujo reflexo será o pior possível na vida comunitária. Desde já queremos citar uma medida que o executivo deveria tomar neste início de exercício, mas que decidimos retardar, aguardando a evolução da arrecadação municipal, para concretizá-la. Trata-se da desapropriação de duas glebas de terras para localização de marginais, desimpedindo assim, os terrenos reservados para a localização de indústrias, muitos dos quais já doados. Essa medida, queremos destacar, tem sido objeto de constante preocupação dessa Casa, tão obrigada como nós na defesa dos interesses municipais.

Esses são, sr. Presidente, os fatos que queremos apresentar à consideração de V. Excia. e demais vereadores, pois eles foram os que nos levaram ao recurso extremo do veto e que esperamos, sirvam de base para reforma da decisão dessa Casa.

Com a esperança de que seja acolhido o nosso ponto de vista, e, com a finalidade de não delongar a espera a que serão submetidos os funcionários da municipalidade estamos tomando a liberdade de enviar, em separado, outro projeto de lei, idêntico ao por nós enviado anteriormente, que sugerimos, se aceito o veto, seja discutido e votado com toda a urgência.-

Atenciosamente


DR. RUY COELHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL